



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.096 DE 05 DE outubro DE 2.000.

“Dispõe sobre o horário que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as diversas solicitações das entidades de classe
desta cidade,

Considerando a aprovação da maioria dos integrantes dessas
entidades,

DECRETA:

Art. 1º - O “Horário de Verão” do Município de Barra do Garças integrará ao horário oficial do Estado de Mato Grosso, vigorando até o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2.001.

Art. 2º - O horário aqui estabelecido, com exceção da rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, das repartições públicas municipais e do sistema de ensino das redes Municipal e Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor à zero hora do dia 08 (oito) de outubro de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal